



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO Nº 001/2015

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A CENTRAL DE
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, FRANK ARIEL SCHIAVINI, portador da Carteira de Identidade nº 5.767.644-2 SSP/PR e do CPF nº 938.311.109-72, e de outro lado, a **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 026.194.70/0001-63, com sede central à Rua XV de Novembro S/N sala 08, no Município de CORONEL VIVIDA, neste ato representada pelo, Sr. ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade nº 5.644.303-7 e do CPF nº 905575149-91, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a regulamentação para o uso de equipamentos e material permanente de propriedade do Município de Coronel Vivida, adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Plano de Trabalho aprovado e registrado no SICONV Nº 023568/2014 – CONVÊNIO SICONV Nº 808916/2014, conforme relação a seguir:

Qtde.	Discriminação do bem	Registro patrimonial
07	Carretas Agrícolas novas, metálica basculantes, com capacidade de 05 toneladas, com rodado tandem e pneus novos com câmara. Marca Metalúrgica Freitas. nº SICONV -772982/2012	03.516 03.517 03.519 03520 03.521 03.522 03.524
1	Um pé-de-pato com 5 astes de ferro marca Metalúrgica Freitas	03.515
2	Ensiladeiras novas, completas, com afiador de facas, 10 facas, 04 rolos, rodas de apoio, capacidade mínima de 25 t/h, plataforma para colher milho na linha, potencia mínima de 50 CV. Marca CREMASCO	03.527 03.526
1	Ensiladeira nova, completa, com afiador de facas, 12 facas, 04 rolos, rodas de apoio, capacidade mínima de 25 t/h, plataforma para colher milho na linha, potencia mínima de 50 CV.	03.528

Parágrafo único – Fazem parte integrante do presente Termo as notas fiscais dos equipamentos adquiridos pelo município, das quais anexamos uma cópia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E DO USO

O Uso dos equipamentos deverão obedecer o abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

definido por ordem de prioridades e número de produtores, por ato próprio da Secretaria e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMÍNIO DOS BENS

Os equipamentos, objeto deste termo, permanecerão sob o domínio do Município de Coronel Vivida, ficando impossibilitada a alienação do mesmo por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes desde já elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA


FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL


CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS
ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA

Testemunhas:



